



MEIO AMBIENTE

SISEMA DEFINE QUAIS SÃO OS SERVIÇOS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS

Em virtude da situação de emergência decretada pelo Governo do Estado de Minas Gerais, decorrente da incidência do novo coronavírus, a SEMAD, o IEF, a FEAM e o IGAM estabeleceram os serviços considerados como essenciais, através das seguintes normas: [Resolução SEMAD nº 2.947](#), [Portaria IEF nº 38](#), [Portaria FEAM nº 661](#) e [Portaria IGAM nº 15](#). Todas as normas citadas são do dia 16 de março de 2020.

Dentre os serviços considerados como essenciais podemos destacar:

1) Para a SEMAD:

- As rotinas nos processos de licenciamento ambiental;
- A tramitação dos processos administrativos de autos de infração com risco de prescrição ou decadência;
- A elaboração e a revisão dos atos normativos estaduais necessários à execução e continuidade dos serviços ambientais, dentre outros.

2) Para o IEF:

- As atividades relativas ao transporte, armazenamento e uso de produtos e subprodutos florestais de espécies nativas e do carvão vegetal de espécies exóticas;
- As atividades necessárias à análise e decisão dos requerimentos de autorização para queima controlada, para manejo de fauna silvestre e intervenção ambiental dos empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e dos passíveis de licenciamento ambiental simplificado, de atividades relacionadas ao cadastro de plantio, à declaração de colheita, ao transporte e ao consumo de florestas de produção, dentre outros.





MEIO AMBIENTE

3) Para a FEAM:

- A prestação de informações à Ouvidoria Ambiental;
- A continuidade das rotinas referentes às consultas jurídicas, processos administrativos e judiciais em que haja necessidade de manifestação da Assessoria Jurídica, para garantia da legalidade e segurança do processo, dentre outros.

4) Para o IGAM:

- A outorga do direito de uso dos recursos hídricos de domínio do Estado;
- A fiscalização das barragens de acumulação destinadas à reservação de água, no que tange à segurança dessas estruturas, dentre outros.

Recomendamos a leitura das seguintes normas: [Resolução SEMAD nº 2.947/2020](#), [Portaria IEF nº 38/2020](#), [Portaria FEAM nº 661/2020](#) e [Portaria IGAM nº 15/2020](#).

Para mais informações, entre em contato com a Gerência de Meio Ambiente através do e-mail: meioambiente@fiemg.com.br

